



Diário Oficial

Anaurilândia - Estado de Mato Grosso do Sul

DIOANA - Diário oficial do Município de Anaurilândia - MS

Terça-feira, 21 de janeiro de 2020

Criado pela Lei nº 671 de 06 de janeiro de 2017
Ano: 004 Edição: nº 739

PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

Processo Administrativo nº 176/2018

Pregão Presencial: 080/2018

Contrato Administrativo nº 398/2018

Contratante: Município de Anaurilândia/MS

Contratado: TDR Informática Ltda EPP

Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo constante da cláusula quarta (item 4.1) do Contrato Administrativo nº. 398/2018, por mais 12 (doze) meses. **Parágrafo único** – Em razão da prorrogação de prazo, fica acrescido em mais R\$ 2.224,97 (dois mil duzentos e vinte e quatro reais e noventa e sete centavos) ou o percentual de 3,98% (três vírgula noventa e oito por cento), o valor inicial do contrato administrativo nº 398/2018 passando o valor inicial contratado de R\$ 55.903,68 (cinquenta e cinco mil novecentos e três reais e sessenta e oito centavos) para R\$ 58.128,65 (cinquenta e oito mil cento e vinte e oito reais e sessenta e cinco centavos).

ASSINAM: EDSON STEFANO TAKAZONO E MARCIO BARBOSA DA SILVA

DATA: 11/12/2019

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

Rescisão Unilateral do Contrato Administrativo nº. 434/2019, celebrado em 03/0/2019 (com valor original de: R\$ 159.000,00), entre o MUNICÍPIO DE ANAURILÂNDIA/MS e a empresa J J FERREIRA CONSTRUÇÃO E EVENTOS ME, cujo objeto é a realização de ornamentação natalina da Praça Dom Bosco, com locação do material decorativo necessário, montagem e desmontagem do material e manutenção corretiva no período de permanência da decoração.

O MUNICÍPIO DE ANAURILÂNDIA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.575.727/0001-95, com sede na Rua Floriano Peixoto, 1000, Centro, Anaurilândia/MS, devidamente representado pelo seu Prefeito Municipal, o senhor **Edson Stefano Takazono**, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua Santos Dumont nº 1.198, Centro, nesta cidade, portador do RG nº 12.105.700 SSP/MS e CPF 204.686.041-00, resolve **RESCINDIR UNILATERALMENTE** o contrato administrativo nº. 434/2019, celebrado em 03 de outubro de 2019 com **J J FERREIRA CONSTRUÇÃO E EVENTOS – ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no C.N.P.J. (M.F.) sob o nº. 32.720.875/0001-54, com endereço a Rua Doutor José Foz, nº. 215, sala 4, bairro Bosque, Presidente Prudente/SP, devidamente representada por João José Ferreira, portador da Cédula de Identidade RG nº. 13.978.037, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo e inscrito no C.P.F.(M.F.) sob o nº. 020.637.398-89, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

§ 1º Fica rescindindo, de forma unilateral, integralmente, a partir de 23 de Dezembro de 2019, o Contrato Administrativo nº. 434/2019, celebrado em 03/10/2019.

§ 2º Em decorrência da rescisão unilateral e integral prevista nesta cláusula, fica rescindido o valor de R\$ 159.000,00 (cento e cinquenta e nove mil reais), referente ao saldo remanescente da contratação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES.

§ 1º Aplica-se a suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com esta Administração Municipal pelo prazo de 01 (um) ano à empresa **J J FERREIRA CONSTRUÇÃO E EVENTOS – ME**, a contar da publicação deste termo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO.

§ 1º A rescisão unilateral tem como fundamento os incisos I, II, III, IV, VIII e XII, do artigo 78 c/c inciso I do artigo 79, da Lei Federal nº. 8.666/93, cláusula sexta do contrato administrativo rescindido e as razões constantes no bojo do processo administrativo.

§ 2º A aplicação da penalidade de suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com esta Administração Municipal pelo prazo de 01 (um) ano, tem como fundamento o inciso III, do artigo 87, da Lei Federal nº. 8.666/93, cláusula sexta do contrato administrativo rescindido e item 18 do edital que regeu o certame.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO.

A publicação do presente termo de rescisão unilateral na imprensa oficial é condição indispensável para a sua eficácia.
Anaurilândia/MS, 23 de Dezembro de 2019.

EDSON STEFANO TAKAZONO

Prefeito Municipal

Testemunhas:

CPF: _____

CPF: _____

Conselho Municipal de Assistência Social ANAURILÂNDIA-MS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº 18/2019 de 18 de dezembro de 2019.

“DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO PLANO DE AÇÃO DO CADASTRO ÚNICO E PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA 2019 DE ANAURILÂNDIA – MS”.

O Conselho Municipal de Assistência Social CMAS, em reunião extraordinária realizada no dia 18 de dezembro de 2019 no CRAS – Centro de Referência de Assistência Social de Anaurilândia/MS, de acordo com as competências estabelecidas em seu Regimento Interno e que lhe confere no artigo 1º da Lei nº 542 de 24 de setembro de 2011 – Lei de Criação do CMAS, e:

CONSIDERANDO a Resolução do CNAS nº 145, de 15 de outubro de 2004, que aprova a Política Nacional da Assistência Social – PNAS, e;

CONSIDERANDO a Resolução do CNAS nº 130, de 15 de julho de 2005, que aprova a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB/SUAS, e;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar, em forma de anexo, a Avaliação do Cumprimento do Plano de Ação do Cadastro Único e Programa Bolsa família do ano de 2019 do Município de Anaurilândia, Estado de Mato Grosso do Sul:

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Anaurilândia/MS, 18 de dezembro de 2019.

Anésia Pereira
Presidente do Conselho Municipal de
Assistência Social – CMAS

Rua Floriano Peixoto, 855 - Centro – Anaurilândia – MS
Fone: (67) 3445 1117 – E-mail – cmas_aurilandia@hotmail.com
CEP: 79770-000



Diário Oficial

Anaurilândia - Estado de Mato Grosso do Sul

DIOANA - Diário oficial do Município de Anaurilândia - MS

Criado pela Lei nº 671 de 06 de janeiro de 2017

Ano: 004

Edição: nº 739

Terça-feira, 21 de janeiro de 2020



Secretaria de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho
Superintendência da Política de Assistência Social
Coordenação Estadual do Cadastro Único e Programa Bolsa Família

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO PLANO DE AÇÃO DO CADASTRO ÚNICO E PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA/2019 PARA CADA ITEM RELACIONADO NO PLANO DE TRABALHO INTEGRADO 2019 IDENTIFICAR OS RESULTADOS OBTIDOS.

MUNICÍPIO: ANAURILÂNDIA

AÇÃO	As metas propostas foram atingidas	Quais as dificuldades encontradas para não atingir a meta proposta? Descreva	O recurso do IGD foi utilizado na ação	OBSERVAÇÕES
Busca Ativa daqueles que estão em falta quanto as condicionalidades	SIM	Por causa equipe do Cadastro Único e PBF ser composta por apenas duas pessoas, a busca foi lenta.	NÃO	Devido a ajuda dos ACS, muito pode ser adiantado, até mesmo o contato com famílias que não se encontravam no endereço informado no CadÚnico.
Comunicar os beneficiários sobre a condicionalidade de Saúde e Implementação do Cartão de Acompanhamento	SIM	O período para adequação dos técnicos na saúde quanto a informação e ao cartão, pelo menos no início, se mostrou demorado. Mas conforme os meses passaram, tudo se regularizou. Na medida do possível, claro.	SIM	Com base em nossas investidas na área da saúde, as nossas taxas de acompanhamento quase que dobraram, nos incentivando assim a buscar melhorias e aprimoramentos.
Identificar os não localizados	SIM (em partes)	Sempre quando se é repassada a lista dos Não Localizados, se é conferido no Cadastro Único se a família já havia atualizado e informado corretamente a escolaridade dos componentes em questão.	NAO	O maior problema encontrado quanto a questão dos Não Localizados é sobre a demora dos sistemas em trocar informações, o que causa situações indesejáveis junto a família, já que em muitos casos até ocorreram bloqueio de benefícios sem necessidade.

CEPBF/SUPAS/SEDHAST - Parque dos Poderes - Bloco III - 79031-310
Fone: (67) 3316-4134 - Fax: 3316-4180 - e-mail: pa@sedhast.ms.gov.br



Secretaria de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho
Superintendência da Política de Assistência Social
Coordenação Estadual do Cadastro Único e Programa Bolsa Família

AÇÃO	As metas propostas foram atingidas	Quais as dificuldades encontradas para não atingir a meta proposta? Descreva	O recurso do IGD foi utilizado na ação	OBSERVAÇÕES
Melhorar a efetividade das entrevistas e melhor divulgação quanto aos programas e benefícios vinculados ao Cadastro Único	SIM	para assim regularizar a situação no Sistema Presença.	NAO	Em todas as entrevistas feitas no ano de 2019 foram tomadas como prioridades o bom atendimento e a clareza quanto as informações prestadas, aproveitando para orientar quanto a todos os benefícios que as famílias têm direito, como ID Jovem, Tarifa Social de Energia, BPC, dentre outros.
Reforçar atribuições do CMAAS quanto ao PBF	SIM (em partes)		NAO	Durante as reuniões junto ao CMAAS se foram informados sobre os dados quantitativos e qualitativos daquele momento do Cadastro Único e do PBF, tentando os manter atualizados em um ritmo aceitável. Não se era dedicado um momento para se discutir as atribuições do conselho, mas se era comentado durante debate pontos a serem corrigidos ou melhorados.
Busca Ativa e Visitas Domiciliares	SIM (em partes)	Como a equipe é composta apenas de dois funcionários, um gestor e um entrevistador, sempre se mostrou difícil um ter que sair e deixar o restante do trabalho em função do outro, principalmente a gestão. Nesse caso eram-se	NAO	Para tentar resolver esse problema, se foi pensado na contratação temporária de funcionários para o próximo ano. Pensou em se fazer isso esse ano, mas como nada disso havia sido comentado no Plano, preferimos deixar a situação como está.

CEPBF/SUPAS/SEDHAST - Parque dos Poderes - Bloco III - 79031-310
Fone: (67) 3316-4134 - Fax: 3316-4180 - e-mail: pa@sedhast.ms.gov.br



Secretaria de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho
Superintendência da Política de Assistência Social
Coordenação Estadual do Cadastro Único e Programa Bolsa Família

AÇÃO	As metas propostas foram atingidas	Quais as dificuldades encontradas para não atingir a meta proposta? Descreva	O recurso do IGD foi utilizado na ação	OBSERVAÇÕES
atendidas as demandas pontuais, principalmente quando se eram repassados por técnicos da Assistência e da Saúde, além dos descumprimentos de condicionalidade.	SIM (em partes)		NAO	Se foi aguardado uma capacitação sobre o SIBEC, já que a gestão o está operando apenas por orientações ou manuais divulgados pelo governo.
Reuniões intersecretariais com representantes das áreas: Saúde, Educação e Assistência Social	SIM		NAO	O ano de 2019 foi incrivelmente produtivo quanto a intersecretarialidade e o estabelecer de laços entre as esferas. Os problemas de comunicação com a Saúde foram drasticamente reduzidos depois de frequentes reuniões tanto com a gestora quanto em cada uma das Unidades, garantindo assim mais confiabilidade.

Assinatura dos Gestores Municipais do Programa Bolsa Família (Portaria nº 754, de 20 de Outubro de 2010).

[Assinatura] Gestor Municipal PBF/Assist. Social
[Assinatura] Gestor Municipal PBF Saúde
[Assinatura] Gestor Municipal PBF Educação
[Assinatura] Instância de Controle Social

CEPBF/SUPAS/SEDHAST - Parque dos Poderes - Bloco III - 79031-310
Fone: (67) 3316-4134 - Fax: 3316-4180 - e-mail: pa@sedhast.ms.gov.br



Secretaria de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho
Superintendência da Política de Assistência Social
Coordenação Estadual do Cadastro Único e Programa Bolsa Família

Secretária(o) Municipal de Assistência Social

Secretária(o) Municipal de Saúde

Secretária(o) Municipal de Educação

CEPBF/SUPAS/SEDHAST - Parque dos Poderes - Bloco III - 79031-310
Fone: (67) 3316-4134 - Fax: 3316-4180 - e-mail: pa@sedhast.ms.gov.br